



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.397/18

OBJETO: MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE HEMODIALISE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea "c", do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Menor Valor Global

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) Máquinas de Hemodiálise para o Hospital Estadual Mário Covas.

RETIRADA DE MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo será disponibilizado eletronicamente neste site, e nele constarão todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues 24.08.18; **(PRAZO IMPROPRORROGÁVEL), DAS 8:00HS AS 16:30**, no setor de Compras (4º andar) do HOSPITAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE, Rua Dr Henrique Calderazzo, N 321, Bairro Paraíso – Santo André - SP.

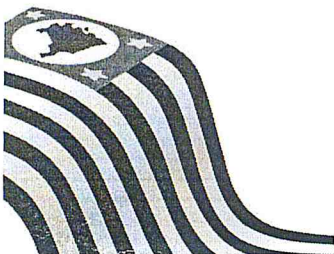
A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos, após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico. **OBRIGATORIAMENTE**, na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa, melhor classificada, da presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dia úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena de, não fazendo, ser desclassificada.

Santo André, de agosto de 2018.

Marcia P. Alves
Setor de Compras



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000


FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967


**GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO**
Secretaria da Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 15.397/18

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS .

Acha-se disponível no site www.fuabc.org.br, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo MENOR VALOR GLOBAL, objetivando a aquisição supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no referido site “Publicações Oficiais”, “Editais”.

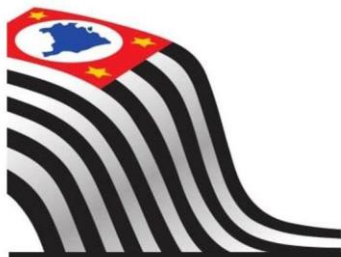
1 - DO OBJETO

1.1 - A presente coleta de preços tem por objeto a aquisição pelo Hospital Estadual Mario Covas Santo André de 4 (quatro) máquinas de hemodiálise, conforme especificações contidas no Termo de Referencia - Anexo I.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 - Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
- IV. Prova de regularidade do FGTS (CRF);



V. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);;

VI. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;

2.2 – É facultado á comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente.**

2.1.1. Não serão atualizadas as certidões com prazo de validade expirado a mais de 30 dias.

2.2.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar certidão atualizada, comprovando a sua situação de regularidade, sob pena de desclassificação do certame.

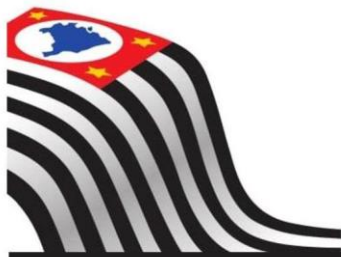
2.3 – Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2, a empresa participante será automaticamente desclassificada.

3 – DOS IMPEDIMENTOS

3.1 - Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão.

3.2 - Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

3.3 - Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, sub contratação de serviço.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico .

4.2 – No ato da entrega dos envelopes, não serão protocolados os que contiverem declaração de conteúdo, ante a impossibilidade de conferência.

4.3 - A proposta comercial deverá apontar o “ menor valor global”.

4.4 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

4.5 - Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias ao fornecimento do(s) bem(s), livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

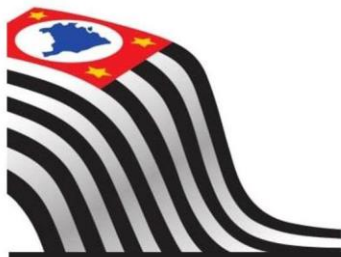
4.6 - A proposta deverá conter as especificações do(s) bem(s) fornecido(s), em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Descritivo - Anexo I.

4.7 – O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 - As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.

5.2 - A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

5.3 - A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.

5.4 - Será considerada vencedora a empresa que propuser o menor valor total, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o fornecimento esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo I.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.

5.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

5.7 - A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

5.8 – A empresa melhor classificada na presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

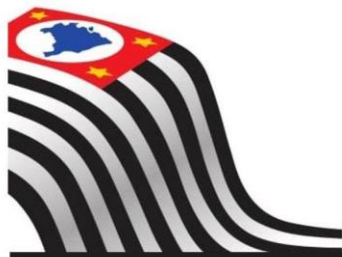
6.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

6.1.1 - Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

6.2 – As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

6.3 - Não serão atendidas solicitações verbais e/ou por telefone.

6.4 - Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

6.5 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 - As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.

7.2 - As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).

7.3 - Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.

7.4 - São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

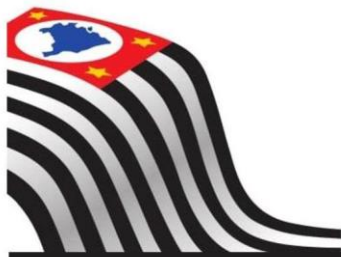
7.5 - Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

7.6 – A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1 – Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.

8.2 - Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital. Fica desde já estabelecido que não será permitida cópia parcial ou integral do processo.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



9 - DO CONTRATO

9.1 - Conforme estabelecido no artigo 11, § 5º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, a ordem de fornecimento corresponderá ao contrato formal efetuado entre o Hospital e o fornecedor, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a aquisição.

10 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - O Termo de Referência (Anexo I) faz parte integrante do presente memorial e do contrato/ordem de fornecimento, produzindo os mesmos efeitos legais.

11 - DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

11.1 - Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do recebimento, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham.

11.2 - Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado a eles durante o transporte.

11.3 - Os itens não aprovados serão listados em um “Termo de Recusa”, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado à empresa vencedora, ficando esta obrigada a efetuar a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas.

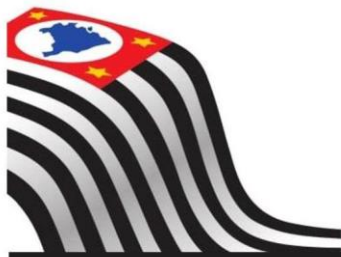
11.4 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma “Discriminação Complementar” ou “Corretiva”, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

11.5 - Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora.

11.6 - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no Hospital, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

12 - DAS GARANTIAS

12.1 - De acordo com a natureza do bem(s) a ser adquirido, se cabível:



12.1.1 - Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o Hospital, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

12.1.2- - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.1.3 - A empresa vencedora, durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante.

12.1.4 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

12.1.5 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

12.1.6 - A empresa vencedora ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

12.2 - É da responsabilidade da empresa vencedora e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

12.2.1 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

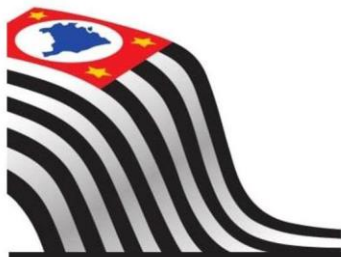
12.2.2 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei.

12.2.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Hospital.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato/ordem de fornecimento será da assinatura até o término do maior período de garantia do(s) bem(s) adquirido(s) nesse certame.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1 – As condições de pagamento serão negociadas diretamente com a empresa vencedora.

14.2 – O pagamento poderá ser a vista ou parcelado, sempre mantendo o valor total ofertado.

14.3 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela aquisição do bem.

14.4 – Após negociada a forma de pagamento, havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.

15 - DO ANEXO

15.1 – Integram o presente Memorial Descritivo:

ANEXO I – Termo de Referencia

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

16.2 - Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.

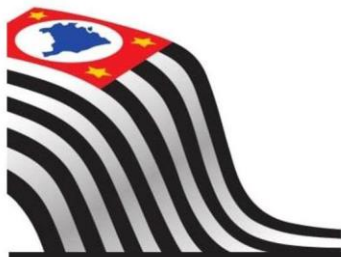
16.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

16.4 - O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

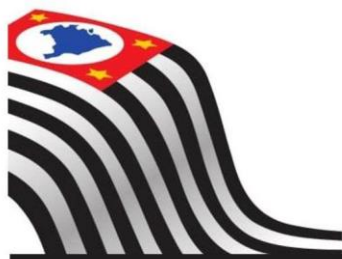
1.1. Aquisição pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André (HEMC) de 04 (quatro) máquinas de hemodiálise conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO

2.1. Aquisição de 04 máquinas de hemodiálise que serão utilizadas no tratamento dos pacientes com insuficiência renal aguda e crônica.

2.2. Segue tabela com descrição e quantidade dos bens a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	<p>Máquinas de Hemodiálise:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais para terapia de substituição renal;- Funcionamento controlado por microprocessador;- Sistema volumétrico para mistura de solução de diálise e controle de ultrafiltração;- Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800 ml/min;- Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo;- Uso de filtros de purificação do dialisato;- Rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção;- Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos;- Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos;- Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros de diálise;- Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;- Auto Teste de todas as funções da máquina, com bloqueio em situações anormais;- Sistema de desinfecção automatizado;- Detector de bolhas de ar por ultra-som, com bloqueio da linha venosa;- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio da bomba de sangue;- Sistema By-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura);- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise;- Bateria Interna recarregável para falta de energia;- Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 Volts e na frequência da rede elétrica de 60Hz.	04



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ofertar os valores por aparelho e o total, incluídos todos os tributos e eventuais custos de transporte.

3.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.

4. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição faz-se necessária para atender a atual demanda do hospital de pacientes que realizam tratamento para insuficiência renal aguda e crônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 dias, contados do comunicado formal à empresa considerada vencedora do certame, no endereço do hospital: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André/SP, CEP 09195-165.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

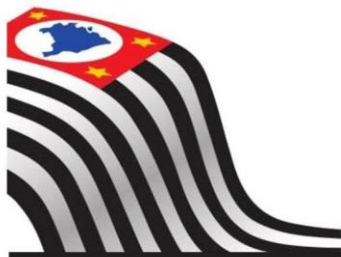
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

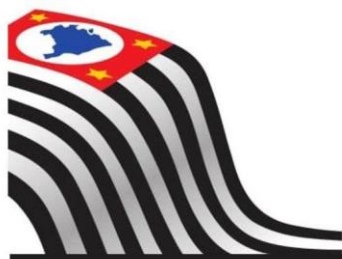


Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



6.1. São obrigações do Hospital:

- 6.1.1. Receber o objeto(s)/bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Ato de Convocação e/ou Termo de Referência de Aquisição e/ou Memorial Descritivo e eventuais anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 6.2. O Hospital não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência de Aquisição e/ou Memorial Descritivo e eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência de Aquisição e/ou Memorial Descritivo e eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da fornecimento;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

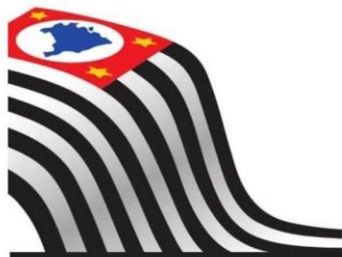
8.1.3. fraudar a execução do compromisso de fornecimento;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não manter a proposta.

8.2. A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 8.1 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;
- 8.2.2. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à o brigação inadimplida.

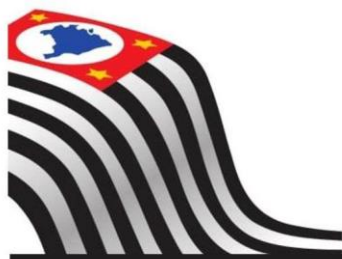
Santo André, de de 2018.

Dr. Fernando de Oliveira Proença
Gestor Médico Responsável

De acordo:,

Dr. Antonio De Giovanni Neto
Diretor Administrativo

Dr. Alexandre Cruz Henriques
Diretor Técnico



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000

